

do Nascimento Pinto, para que a Controladoria e o Ministério Público, se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, através do Processo nº 201207432-00. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.972, DE 27/03/2012

Processo nº 201014551-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Ana Célia Lima Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.973, DE 27/03/2012

Processo nº 201008568-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessado: Raimundo da Silva Souza

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar registro à PORTARIA Nº 029/2010 (fls. 02), de 07 de maio de 2010, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Raimundo da Silva Souza, no cargo de Braçal, por não haver na legislação estatutária municipal vigente (Lei nº 003/99), sequer, previsão para pagamento de adicional noturno aos servidores municipais, e pela não incidência de decadência em ato complexo antes do registro no Tribunal de Contas;

II – Devolver o presente ato ao órgão de origem, para exclusão da parcela ilegal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.991, DE 29/03/2012

Processo nº 201105063-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Martha Maria da Silva Franco

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.996, DE 29/03/2012

Processo nº 201106054-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, com percepção de proventos integrais

Interessado: Ferdinando Gemaque Tavares

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.001, DE 29/03/2012

Processo nº 201104914-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por idade

Interessado: Epitaciano Eufrazio dos Santos

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.011, DE 03/04/2012

Processo nº 300052003-00 – 201020436-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Faro

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Marinete Costa Machado

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Faro, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Marinete Costa Machado, nos termos do art. 102, Parágrafo Único, do RI/TCM, devendo ser concedido à referida Ordenadora o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-870.438,40 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), somente após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, de acordo com o Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:

1) R\$-3.001,00 (três mil e um reais), com fundamento no Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva de toda documentação quadrimestral, que somente foi protocolada em 25/11/2010, conforme fls. 287, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

2) R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 22.012, DE 03/04/2012

Processo nº 1380042003-00 – 200401210-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Jose Pereira de Almeida

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. José Pereira de Almeida, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do RI/TCM, devendo ser concedido ao referido Ordenador

o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-819.135,63 (oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), somente após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, de acordo com o Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, da multa de R\$-500,00 (quinhentos reais), na forma do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 22.013, DE 03/04/2012

Processo nº 1390272005-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Piçarra

Responsável: Jairo Luiz Lunardi

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, nos termos do Art. 51, da LC Estadual nº. 25/93, as contas prestadas, devendo ser emitido em favor do ordenador de despesa Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.215.629,68 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.018, DE 03/04/2012

Processo nº 750042005-00 – 200602808-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Clésio Benedito da Silva Soares

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do RI/TCM, devendo ser concedido ao referido Ordenador o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-191.035,13 (cento e noventa e um mil, trinta e cinco reais e treze centavos), somente após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, de acordo com o Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:

1) R\$-1.001,00 (hum mil e um reais), na forma do Art. 120-B, II, do RI/TCM, pela remessa intempestiva do 1º quadrimestre (54 dias), vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

2) R\$-500,00 (quinhentos reais), nos moldes do Art. 120-A, II, do RI/TCM, pela não remessa de todas as portarias autorizativas de abertura de créditos, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 22.021, DE 03/04/2012

Processo nº 201016049-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação de Servidores

Interessado: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar os Decretos de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para exercerem os cargos efetivos, de acordo com o Art. 37, II, da Constituição Federal, Edital do Concurso Público referido a ordem classificatória, em razão de terem sido observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da legalidade das nomeações, conforme relação abaixo:

- Decreto nº 0324/2010 (fls. 02/03), que nomeia ELIONOR PEREIRA LUZ, LUCIANA PIRES DA SILVA, GIRLENE DA COSTA SOUSA SILVA e IARA MEDEIROS VIEIRA, para exercerem o cargo efetivo de Professor P-II (Educação Infantil 1ª a 4ª séries);
- ADRIANO CONCEIÇÃO ROCHA, para o cargo efetivo de Professor P-II (Matemática);
- VALDICEIA OLIVEIRA SANTOS, para o cargo efetivo de Professor P-II (Lingua Portuguesa);
- ALLAN DE SOUZA COSTA, para o cargo efetivo de Professor P-II (Educação Física) – Zona Rural; e,
- LAYSSA LIMA SOARES, para o cargo efetivo de Professor P-II (Educação Física) – Zona Urbana;
- Decreto nº 0369/2010 (fls. 06), que nomeia ROSANA APARECIDA TEIXEIRA, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social;
- Decreto nº 0381/2010 (fls. 12), que nomeia SAMARA FERNANDES RIBEIRO, para o cargo efetivo de Enfermeiro;
- Decreto nº 0379/2010 (fls. 18), que nomeia NECÍLIA CRISTINNY DE FREITAS, para o cargo efetivo de Sanitarista;
- Decreto nº 0408/2010 (fls. 52), que nomeia GERCINO MONTEIRO DE MORAIS, para o cargo efetivo de Professor P-II (Matemática) – Zona Rural;
- Decreto nº 0409/2010-A (fls. 55), que nomeia ANA CERES PEREIRA DE SOUSA e JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA, para exercerem o cargo efetivo de Professor P-II (Ciências) – Zona Rural;
- Decreto nº 0409/2010 (fls. 58), que nomeia LUCIANA PATRÍCIA DA SILVA FRUTUOSO, para exercer o cargo efetivo de Professor Nível Médio – Zona Rural. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.033, DE 03/04/2012

Processo nº 201111792-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessado: Raimundo Ferreira da Conceição

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.034, DE 03/04/2012

Processo nº 201111789-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Terezinha Borges de Araújo

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.035, DE 03/04/2012

Processo nº 201100487-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Elza Helena Silva de Lima

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.036, DE 03/04/2012

Processo nº 201100484-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria de Lourdes da Costa Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.037, DE 03/04/2012

Processo nº 201117306-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria de Lourdes de Moraes Paiva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.038, DE 03/04/2012

Processo nº 201108297-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Lúcia Monteiro da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.039, DE 03/04/2012

Processo nº 201110151-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Cleude Barbosa Batista

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.057, DE 10/04/2012

Processo nº 0170022003-00

Classe: Prestação de Contas 2003

Procedência: Câmara Municipal de Bragança

Interessados: Francisco Cláudio Risuenho Abdon (01/01 a 29/09, 01/10 a 29/10 e 1/11 a 31/12/2003) Jorge Fernando da Costa Souza (30/09 e 30/10 a 31/10/2003)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas do Sr. Francisco Cláudio Risuenho Abdon, a quem deve ser expedido o correspondente Alvará de Quitação no montante de R\$-1.019.770,33 (um milhão, dezenove mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), e pela irregularidade das contas do Sr. Jorge Fernando da Costa Souza, considerando que ele se omitiu da obrigação de prestar contas dos saques realizados em 30/09 e 30/10 a 31/10/2003, lançados na conta “Agente Ordenador” no valor de R\$-3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhido devidamente atualizado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.058, DE 10/04/2012

Processo nº 1114102004-00 – 200500672-00

Origem: Fundo Municipal de Ação Social de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Egon Kolling

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Ação Social de Breu Branco, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Egon Kolling, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser concedido ao referido Ordenador o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-805.618,94 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 22.059, DE 10/04/2012

Processo nº 193992004-00 – 200511371-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Bujaru

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Maria Antônia da Silva Costa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves